



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1043475

RECTE.(S) : SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE SAO PAULO -
SINDILOJAS
ADV.(A/S) : BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO (3458/AC, 3726A/AL, 840A/BA,
16012-A/CE, 20013/DF, 97276/MG, 11338-A/PB, 11338/PE, 002483/RJ,
66120A/RS, 00311A/SE, 161899/SP)
ADV.(A/S) : VALQUIRIA FERNANDA FURLANI ISAAC (125117/SP)
RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(ES)
RECDO.(A/S) : PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ADV.(A/S) : MARIA NAZARE LINS BARBOSA (106017/SP)
ADV.(A/S) : CINTIA TALARICO DA CRUZ CARRER (155068/SP)
ADV.(A/S) : ANA PAULA SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA (309274/SP)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 11/05/2019, dia subsequente ao término do prazo recursal.

Brasília, 13 de maio de 2019.

ANTÔNIO FÉLYX SILVA SANDES
Matrícula 2192